

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 053/2023  
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga Calendário para  
pagamento da TLF – Taxa de  
Localização e Funcionamento e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE,  
no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os arts. 259  
e 266, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de  
2009 (Código Tributário Municipal),

### DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data limita para recolhimento, sem juros e  
multas, referente à TLF (Taxa de Localização e Funcionamento),  
correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

I – Para lançamento de renovação: até 31 de março de 2023;

II – Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da  
empresa.

Art. 2º. O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data  
estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais,  
previstos no Código Tributário Municipal.

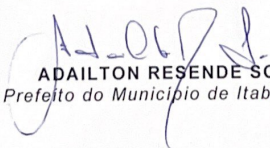
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE.

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2023.

  
ADAILTON RESENDE SOUSA  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE